

# Caderno 9

QUARTA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2013

## Ministério Público

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

DIÁRIA  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 491247  
PORTARIA: 952/2013

Objetivo: A FIM DE PARTICIPAR DE REUNIÃO DE TRABALHO  
Fundamento Legal: ART. 145 DA L.E. 5.810/1994  
Origem: BELÉM/PA - BRASIL  
Destino(s):  
BRASÍLIA/DF - Brasil<br  
Servidor(es):  
9991741/MARCELO COELHO DO AMARAL PINHEIRO (ASSESSOR ESPECIALIZADO) / 3.5 diárias (Completa) / de 27/02/2013 a 02/03/2013<br  
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 491280**

Inexigibilidade: 4/2013

Data: 25/02/2013

Valor: 1.997,00

Objeto: Serviços de assistência técnica nos equipamentos de controle de ponto eletrônico biométrico DIMEP.

Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

Data de Ratificação: 25/02/2013

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso

03122129745340000 339039 0101000000

Estadual

Contratado(s):

Nome: F MATTOS DA CUNHA JUNIOR - ME

Endereço: R Sen Manoel Barata, Bairro: Reduto, 983

CEP. 66053-320 - Belém/PA

Email: microponto@ig.com.br

Telefone: 9132221178

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

**TERMO ADITIVO A CONTRATO**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 491296**

Termo Aditivo: 3

Data de Assinatura: 26/02/2013

Valor: 1.207,36

Vigência: 05/03/2013 a 04/03/2014

Classificação do Objeto: Outros

Justificativa: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor.

Contrato: 7

Exercício: 2010

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso

03126135764650000 339039 0101000000 Estadual

Contratado: BOSSNET R.A. QUARESMA - ME

Endereço: R Aeliton Andrade, Bairro: Centro, s/nº

CEP. 68638-000 - Rondon do Pará/PA

Telefone: 9433263000

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

**TERMO ADITIVO A CONTRATO**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 491315**

Termo Aditivo: 3

Data de Assinatura: 26/02/2013

Valor: 9.405,00

Vigência: 31/03/2013 a 30/03/2014

Classificação do Objeto: Outros

Justificativa: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor.

Contrato: 15

Exercício: 2011

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso

03122129745340000 339039 0101000000

Estadual

Contratado: TELEMAR NORTE LESTE S/A

Endereço: R Gen Polidoro, Bairro: Botafogo, 99

CEP. 22280-004 - Rio de Janeiro/RJ

Complemento: 4º Andar

Telefone: 9131313878

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

**TERMO ADITIVO A CONTRATO**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 491321**

Termo Aditivo: 1

Data de Assinatura: 26/02/2013

Valor: 3.900,00

Vigência: 01/03/2013 a 28/02/2014

Classificação do Objeto: Outros

Justificativa: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor.

Contrato: 8

Exercício: 2012

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso

03126135764650000 339039 0101000000

Estadual

Contratado: TURBO NET COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA-ME

Endereço: R Antônio Felisberto, Bairro: Promissão I, 204

CEP. 68628-170 - Paragominas/PA

Telefone: 9137296487

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

**TERMO ADITIVO A CONTRATO**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 491360**

Termo Aditivo: 2

Data de Assinatura: 26/02/2013

Valor: 200.093,28

Vigência: 31/03/2013 a 30/03/2014

Classificação do Objeto: Outros

Justificativa: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor.

Contrato: 16-Exercício: 2011

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso

03122129745340000 339039 0101000000

Estadual

Contratado: TNL PCS S/A

Endereço: R Jangadeiros, Bairro: Ipanema, 48

CEP. 22420-010 - Rio de Janeiro/RJ

Email: fabio.costa@oi.net.br

Telefone: 9131313878

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 491977**

**12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS**

**FUNDAÇÕES EM SANTARÉM**

**PROCEDÊNCIA: FUNDAÇÃO ESPERANÇA**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2007 A 2011**

**ATO DE APROVAÇÃO DE CONTAS COM RECOMENDAÇÃO**

**A PROMOTORA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES**

**DE SANTARÉM, EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições

legais e prerrogativas funcionais, com fundamento no artigo 127

da Constituição Federal, art. 31 da Lei nº 8.742/93, § 3º, art.

60 do Decreto Federal nº 93.872/86 e art. 3º do Decreto-Lei

nº 41/66, por este **ATO, APROVA COM RECOMENDAÇÃO** as

contas apresentadas pela **FUNDAÇÃO ESPERANÇA**, referentes

ao exercício financeiro de 2009, quanto aos aspectos contábeis,

formais e técnicos.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, que seja este

**ATO** publicado.

Santarém/PA, 07 de fevereiro de 2013.

**Janaina Andrade de Sousa**

12ª Promotora de Justiça, em exercício, de Santarém

**RECOMENDAÇÃO**

Senhor(a) Representante Legal,

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Lei nº 41 de 18.11.66;

**CONSIDERANDO** o que consta do Relatório Técnico Conclusivo

do GTI/MPPA;

**CONSIDERANDO** as atribuições contidas no artigo 66 do

Código Civil, que estatui que: "velará pelas Fundações o

Ministério Público";

**CONSIDERANDO** ainda que o Ministério Público é instituição

permanente, essencial à função jurisdicional do Estado,

incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime

democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis

(Constituição Federal, artigo 127);

**CONSIDERANDO** que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia, bem como promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos (Constituição Federal, artigo 129, I e III);

Resolve esta Promotoria de Justiça, **RECOMENDAR**, com fundamento no art. 27, item IV, inciso IV da Lei nº 8.625/93<sup>1</sup>, a **adoção das seguintes providências:**

**I** – regularizar a escrituração do imóvel cedido pelo Governo Federal, lançando-o em contas de compensação;

**II** – passar a cumprir suas disposições estatutárias em relação à assistência a saúde, concedendo gratuidades, mínima, de 50% (cinquenta por cento) de seus atendimentos, ou seja, a cada atendimento pago deve ser, no mínimo, disponibilizado um gratuito;

**III** – conceder um adicional de gratuidade, mínimo de 5% (cinco por cento) da receita dos serviços de saúde durante os próximos dez anos para compensar a gratuidade não concedida, haja vista a inclusão dos custos do Projeto Quilombo, indevidamente, como gratuidades;

**IV** – a base de cálculo das gratuidades em saúde deve ser composta, apenas, do total das receitas efetivamente recebida da prestação de serviço;

**V** – ofertar, no mínimo, três bolsas de estudo integrais para estudantes do curso de graduação ou formação específica, nos termos do artigo 10 da Lei 11.096/2005, para cada sete alunos pagantes, sem prejuízo da oferta das bolsas 50% (cinquenta por cento) ou de 25% (vinte e cinco por cento);

**VI** – alterar a base de cálculo das gratuidades na educação superior observando as regras delineadas no Artigo 10 da Lei 11.096, de 13 de janeiro de 2005 (Programa Universidade Para Todos – PROUNI);

**VII** – aplicar anualmente, em gratuidade, pelo menos 30% (trinta por cento) da receita bruta proveniente da venda de serviços acrescida da receita decorrente de aplicações financeiras, de locação de bens, de venda de bens não integrantes do ativo imobilizado e de doações particulares no ensino superior;

**VIII** – efetuar provisões para pagamento de demandas judiciais compatíveis com o risco efetivo das possíveis condenações, mediante consulta ao setor jurídico da Fundação, ou incluir notas explicativas ao balanço mensurando o possível risco;

**IX** – estruturar a contabilidade de forma que seja possível, pelos dados do balanço patrimonial e da demonstração de resultado do período, efetuar a conferência dos totais das receitas, por atividade, base das gratuidades;

**X** – reconhecer, contabilmente, a receita oriunda da cessão não onerosa do imóvel e demais bens administrados pelo CEPES;

**XI** – registrar o Livro Diário no Cartório competente, no prazo de 15 (quinze dias); e

**XII** – estruturar a contabilidade de forma que seja possível, pelos dados do balanço patrimonial e da demonstração de resultado do período, efetuar a conferência dos totais das receitas, por atividade, base das gratuidades.

**RECOMENDAR** ainda que ciente ao Ministério Público Estadual, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da presente, as providências e medidas efetivadas no sentido de cumprir a orientação acima elencada;

**ADVERTIR** que o não atendimento sem justificativa da presente recomendação importará na responsabilização, visando a resguardar os bens ora tutelados, inclusive, com a propositura de ação competente.

Publique-se e encaminhe-se à autoridade ora recomendada. Santarém/PA, 07 de fevereiro de 2013.

**Janaina Andrade de Sousa**  
12ª Promotora de Justiça, em exercício, de Santarém/PA

<sup>1</sup> "Art. 27 – Cabe ao Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual, sempre que se cuidar de garantir-lhe o respeito:

IV – por entidades que exerçam outra função delegada do Estado ou do Município ou executem serviço de relevância pública;

Parágrafo único – No exercício das atribuições a que se refere este artigo, cabe ao Ministério Público, entre outras providências:

IV – promover audiências públicas e emitir relatórios, anuais ou especiais, e recomendações dirigidas aos órgãos e entidades mencionadas no caput deste artigo, requisitando ao destinatário sua divulgação adequada e imediata, assim como resposta por escrito." (grifo nosso).